

Conforme o inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/21, autorizo a realização do processo de contratação direta por carona para aquisição de material para manutenção de bens móveis. NUP 65317.004938/2026-28.

Em consequência:

- Os agentes de contratação responsáveis e a equipe de planejamento de contratação designada para a compra tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 49260, de 10 de setembro de 2026, da(o) SALC)

Conforme o inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/21, autorizo a realização do processo de contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de material de limpeza e produtos de higienização. NUP 65317.005018/2026-27.

Em consequência:

- Os agentes de contratação responsáveis e a equipe de planejamento de contratação designada para a compra tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 49267, de 10 de setembro de 2026, da(o) SALC)

2) EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO – Designação

Conforme determina o Art. 7º, caput, da Lei nº 14133/21, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação referente a contratação direta por carona para serviço de manutenção e conservação de veículos.

2º Ten **PEDRO ARTHUR PIRES DE FIGUEIREDO**

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

3º Sgt **KAYAN MEDEIROS DANTAS**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Sd **ERICK GONÇALVES DAS CHAGAS**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Em consequência, a equipe designada deverá elaborar os documentos referentes à formalização da demanda, estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos da contratação, relatório de pesquisas de preços e termo de referência.

(Nota nº 49257, de 10 de setembro de 2026, da(o) SALC)

Conforme determina o Art. 7º, caput, da Lei nº 14133/21, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação referente a contratação direta por carona para aquisição de material para manutenção de bens móveis.

2º Ten **PEDRO ARTHUR PIRES DE FIGUEIREDO**

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação.

3º Sgt **KAYAN MEDEIROS DANTAS**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação.

Sd **ERICK GONÇALVES DAS CHAGAS**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação.

Em consequência, a equipe designada deverá elaborar os documentos referentes à formalização da demanda, estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos da contratação, relatório de pesquisas de

preços e termo de referência.

(Nota nº 49262, de 10 de setembro de 2026, da(o) SALC)

Conforme determina o Art. 7º, caput, da Lei nº 14133/21, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação referente a contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de material de limpeza e produto de higienização.

1º Ten **ALEXSANDRO SILVA DE SANTANA**
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação
2º Sgt **FELIPE EDUARDO DA SILVA DE AQUINO**
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
3º Sgt **CAIO FÁBIO DOS SANTOS SILVA**
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Em consequência, a equipe designada deverá elaborar os documentos referentes à formalização da demanda, estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos da contratação, relatório de pesquisas de preços e termo de referência.

(Nota nº 49268, de 10 de setembro de 2026, da(o) SALC)

3) COMISSÃO DO LEILÃO – Nomeação

Nomeio a Comissão do Leilão de Material Classe VI, encarregada de coordenar, avaliar, lotear e conduzir o certame na modalidade de contrapartida não financeira, do tipo permuta, cujo objeto é a alienação de bens móveis inservíveis de Classe VI (Material de Engenharia e Cartografia), conforme Art. 2, inciso IV, da Portaria - SEF/C Ex nº 271, de 4 NOV 24.

2º Ten **DAVI SANTOS VIANA**
2º Sgt **BRUNO HENRIQUE DA SILVA SANTOS**
2º Sgt **MARCELO DE OLIVEIRA CASTRO**
3º Sgt **KAYAN MEDEIROS DANTAS**

Em consequência, a referida comissão dê início imediato aos seus trabalhos, competindo-lhe observar as imposições técnicas da Portaria – SEF/C Ex nº 271/2024 com ênfase nos itens abaixo :

- Proceder à avaliação pericial e fixação dos preços mínimos dos materiais de engenharia a serem alienados (objeto de desfazimento) e providenciar sua completa descaracterização visual antes do certame;
- Realizar ampla pesquisa de mercado e avaliações fundamentadas (conforme o Art. 11 da referida Portaria) para definir os valores referenciais dos bens de suprimento novos que a OM receberá como contrapartida (objeto de permuta);
- Fazer constar no Edital que a contrapartida não financeira (bens a serem entregues pelo arrematante) deverá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total de arremate do lote, prevendo a complementação do saldo restante em moeda corrente (Valor Financeiro Complementar - VFC) por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), se necessário;
- Lavar as Atas de Avaliação tanto do lote inservível quanto dos itens de contrapartida exigidos, submetendo os autos a este Comando; e
- A fase interna deverá ser concluída a contar de 30 dias, desta publicação.

(Nota nº 49269, de 10 de setembro de 2026, da(o) Fisc Adm)